

Resolução SEAP nº. 14.053/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº /PRE-PGE contido no protocolado nº 18.832.364-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0043735-74.2018.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.445, de 06 maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, a servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AE	ROSI HECKE	13786801	1	CL	REF	CL	REF	01/11/2014
					I	08	I	09	

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em (02) duas referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AE	ROSI HECKE	13786801	1	CL	REF	CL	REF	26/11/2015
					I	09	I	11	

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

34332/2022

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

Publique-se. Curitiba, 05 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

34182/2022

PORTARIA JCP Nº 59/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve

NOMEAR

WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e

KAMILA SANTINELLI FELIPE GODOY, RG 8.549.107-5 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei Estadual nº 15.708/07 e arts. 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4.993/16, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato	Contratada
GMS	
1025/2022	DJ Comercio de Produtos de Limpeza Ltda (CNPJ 08.542.107/0001-73)

Curitiba, 8 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

34174/2022

PORTARIA Nº 55/2022 - JUCEPAR

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por Resolução Plenária nº 03 de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 22/344-L, conforme solicitação protocolada sob nº 22/005136-4.

PORTARIA Nº 56/2022 - JUCEPAR

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por Resolução Plenária nº 03 de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 22/345-L, conforme solicitação protocolada sob nº 22/005314-6.

Publique-se. Curitiba, 05 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

34185/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128953/22. Pensão por morte. Protocolo 0.018.116.991-5. Segurado: MARINA PEDROSO, RG 1.280.591-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Correção de valores da publicação anterior por erro de sistema. Beneficiário: JOSE QUERUBINO CARVALHO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2196.12. Total do Benefício R\$ 2196.12
Ato n.128960/22. Pensão por morte. Protocolo 0.017.941.273-0. Segurado: LEONIL RAIMUNDO DA SILVA, RG 1.340.022-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Correção de valores da publicação anterior por erro de sistema. Beneficiário: MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1896.56. Total do Benefício R\$ 1896.56

Curitiba, 04 de abril de 2022

32675/2022